

Processo n.: @RLA 15/00333201

Assunto: Auditoria Ordinária envolvendo a verificação do cumprimento de decisões do Tribunal de Contas do Estado a partir de 2012

Interessado: Cleicio Poletto Martins

Responsável: Cleverson Siewert

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S/A

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 879/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendidas as determinações deste Tribunal de Contas constantes da Decisão n. 457/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DEC/CEEC I/Div.1 n. 15/2022**, ao Sr. Cleicio Poletto Martins, Diretor-Presidente da Celesc Distribuição S/A.

3. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 25/2022

Data da Sessão: 13/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC